

TRÁFICO DE DROGAS: A BUSCA E APREENSÃO SEM MANDADO JUDICIAL

Autores: VANIA LIMA, RAFAEL BARBOSA DE SOUZA

A busca e a apreensão em domicílio é uma medida cautelar adotada pela justiça para adentrar em domicílio a procura de materiais, coisas, objetos e/ou pessoas que possam servir como meio de provas para a constatação de algum crime, contudo essa medida, por lei, somente pode ser executada mediante a apresentação de mandado judicial. O presente trabalho tem como tema a busca e apreensão domiciliar, delimitando o estudo para a entrada sem mandado judicial no crime permanente de tráfico de drogas. **Objetivos:** Nesse sentido, o objetivo central deste estudo foi a análise acerca da constitucionalidade dessa medida cautelar, no tocante à decisão do julgado 280 do STF, que votou a favor da execução dessa medida quando se tratar de crime permanente, constatando se ela não viola a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988). **Metodologia:** Para a realização deste trabalho, empregou-se o método de abordagem dedutivo e de procedimento monográfico, mediante pesquisa bibliográfica e documental, no qual serão analisadas disposições legais, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o assunto. **Resultados:** Em sede de resultados, observou-se que o STF utilizou a Constituição como um embasamento para chegar à decisão; e, com a ocorrência de um crime permanente, que está em constante flagrante, a decisão não vai contra o Código Penal de 1940 (CP/1940), assim como também não viola a CRFB/1988, pois se enquadra em uma das hipóteses constitucionais estabelecida por essa doutrina, a do flagrante delito, que admite a violabilidade do domicílio sem necessidade de expedição de mandado judicial. **Conclusão:** Concluiu-se, que mesmo sendo uma decisão atual do STF, pode-se observar que os demais tribunais de primeira e segunda instância estão acompanhando e fazendo uso desse julgado 280, adiantando, assim, os julgamentos ou apelações.

PALAVRAS-CHAVES: Busca e Apreensão, Julgado 280, Crime permanente, Tráfico, Drogas.